



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração



LEI N° 3.529/2018

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER A IMPERIOSA NECESSIDADE DO REGULAR FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo seletivo para a contratação dos profissionais: Biólogo, Odontólogo, Enfermeiro, Farmacêutico, Nutricionista, Fisioterapeuta e Técnico de Enfermagem, para atender a imperiosa necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, descritos na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - O recrutamento do pessoal a ser contratado será feito pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em caráter de urgência, mediante processo seletivo de provas a análise de títulos, sujeito a ampla divulgação.

Art. 3º - O prazo determinado das contratações será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12(doze).

§1º - Os contratados na forma desta Lei estarão sujeitos aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores públicos efetivos do Município.

§2º - A remuneração dos cargos será regulada pela legislação já vigente no Município, sendo: Biólogo (R\$ 2.372,61), Odontólogo (R\$ 2.372,61), Enfermeiro (R\$ 2.609,87), Farmacêutico (R\$ 2.609,87), Nutricionista (R\$ 2.156,92), Fisioterapeuta (R\$ 2.156,92) e Técnico de Enfermagem (R\$ 1.339,28).



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração



§3º - A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, exceto para odontólogo, de 24 horas e fisioterapeuta, 30 horas.

Art. 4º - Os contratos administrativos oriundos da presente Lei poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

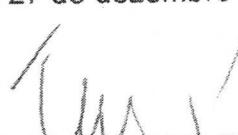
- I- A pedido do interessado;
- II- Por interesse público devidamente fundamentado;
- III- Prática de falta grave, entre as enumeradas na CLT e na legislação dos servidores públicos municipais, a ser devidamente apurada através de processo administrativo em que seja assegurada a ampla defesa;
- IV- Acumulação ilegal de funções, empregos e cargos públicos;
- V- Por insuficiência de desempenho devidamente justificada a demonstrada em processo administrativo aberto para tal finalidade, assegurando a ampla defesa;
- VI- Descumprimento da carga horária estipulada.

Art. 5º - Os contratados serão segurados e contribuintes obrigatórios do Regime Geral de providência.

Art. 6º - As despesas das contratações autorizadas pela presente Lei correrão por conta das rubricas próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 27 de dezembro de 2018.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

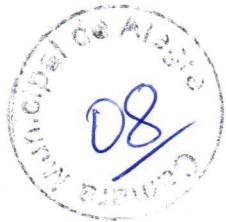
02/09/2018

ANEXO I - Lei 3.529/2018

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR	QUANTITATIVO
Biólogo	40 horas	R\$ 2.372,61	01
Odontólogo	24 horas	R\$ 2.372,61	02
Enfermeiro	40 horas	R\$ 2.609,87	19
Farmacêutico	40 horas	R\$ 2.609,87	05
Nutricionista	40 horas	R\$ 2.156,92	01
Fisioterapeuta	30 horas	R\$ 2.156,92	01
Técnico de Enfermagem	40 horas	R\$ 1.339,28	17

ATRIBUIÇÕES

Cargo: ENFERMEIRO



Descrição Sumária:

Os ocupantes têm como atribuições, planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação de saúde individual ou coletiva, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

Descrição detalhada das tarefas:

- Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada;
- Planejar, organizar e supervisionar os serviços e atividades técnicas e auxiliares, em unidades de enfermagem, a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes, e garantir um elevado padrão de assistência;
- Coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
- Elaborar juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas dos serviços;
- Planejar e desenvolver atividade específica de assistência a indivíduos ou famílias e outros grupos da comunidade, realizando consultas de enfermagem, visitas domiciliares, testes de imunidade e vacinações;
- Realizar programas educativos para grupos das comunidades, ministrando cursos e palestras;
- Executar e avaliar programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais ou não profissionais, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho;
- Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situação de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas;
- Registrar dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais;
- Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais;
- Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais;
- Fazer estudos e previsão de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar de projetos de construção ou reforma de unidades de internação;
- Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pelas instituições de saúde;
- Executar programas de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;



- Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- Participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- Prestar assistência de enfermagem a gestantes, parturientes, puérpera e ao recém- nascido;
- Acompanhar a evolução do trabalho de parto e prestar assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto em distocia;
- Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra- referência do paciente, nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento quantitativo dos recursos humanos em sua área de atuação*
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos a
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Participar de programas e atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos prioritários e de alto risco;
- orientar e zelar pela guarda e conservação de utensílios, equipamentos e materiais, visando sua correta utilização,
- Realizar outras tarefas correlatas e compatíveis com sua especialização profissional;

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Descrição Sumária: Os ocupantes têm como atribuições a execução de atividades de enfermagem e ao atendimento público e auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas.

Descrição detalhada das tarefas:

- Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamentos aos pacientes, inclusive em estado grave;
- Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;
- Orientar os consultentes em assuntos de sua competência;



- Preparar e esterilizar materiais, instrumentais, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- Participar das tarefas de prevenção e controle das doenças transmissíveis, em geral, e de programas de vigilância epidemiológica;
- Acompanhar a evolução de trabalho de parto;
- Participar dos trabalhos de prevenção e controle da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados no paciente durante a assistência à saúde;
- Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
- Auxiliar na coleta e análise de dados sócio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- Proceder a visita as escolas, creches, postos de saúde e domicílios, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
- Participar e/ou auxiliar na organização e realização de campanhas de vacinação no Município;
- Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);
- Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, oportunamente, solicitar suprimento;
- Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, utensílios e materiais, objetivando sua correta utilização;
- Executar outras atribuições afins, principalmente as descritas para sua classe, como integrante de equipe de saúde.